

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS

CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos, tendo:

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 806, Edf. TK Tower, Pituba, CEP nº 41.810-012, Salvador/ BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, qualificado como Organização Social, neste ato representado por **José Jorge Urpia Lima**, CPF: 123.126.815-87, doravante designado tão somente como LOCATÁRIA;

LOCADORA: TECNOLIFE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jatahy, nº 15, sala 806, bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.165-070, inscrita no CNPJ sob nº 31.326.493/0001-88, neste ato representada por sua sócia **MARIA GORETH MOREIRA COUTINHO**, doravante designada tão somente como LOCADORA;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Equipamentos Médicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1. - Constitui objeto do presente contrato, a locação de equipamentos 02 (dois) RESPIRADORES PULMONARES, MODELO INTER 5 PLUS, MARCA INTERMED, relacionados no **ANEXO I** com seus respectivos ACESSÓRIOS.

LOCAL DE LOCAÇÃO: UPA CAUCAIA

CLÁUSULA 2ª – VALOR E PAGAMENTO

2.1 - A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, pela locação dos equipamentos objeto do presente contrato, a importância **mensal de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, pela locação de 02 unidades.

2.2 - O pagamento da primeira parcela será efetuado mediante apresentação da Fatura, com vencimento na data da assinatura do contrato. As demais parcelas serão pagas a cada 30 dias da data do primeiro pagamento, através de depósito bancário. Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS; Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual; Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

Tecnolife Locação de Equipamentos Médicos Ltda.

Rua Silva Jatahy, 15-Sala 806 Fortaleza - CE CEP: 60.165 – 070 Tel./Fax : (85) 3224-8866

E-mail : goreth.moreira@tecnolife.com.br

mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3 - O não pagamento nas datas aprezadas ensejará juros de mora de 3% (três por cento) ao mês, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o débito em atraso.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

3.1 A vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias, tendo início em 21 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo devidamente assinado.

3.2 O contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 dias

3.3 - O contrato poderá ser renovado por mútuo acordo ou por falta de manifestação da **LOCATÁRIA**. Este Contrato sofrerá reajuste da mensalidade pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADES

4.1 - A **LOCATÁRIA** uma vez na posse dos equipamentos fica responsável pela sua proteção e reparo dos defeitos causados por mau uso, perda, extravio ou roubo, devendo arcar com todas as despesas necessárias, tanto na aquisição de outro equipamento como a substituição de peças danificadas em decorrência de má utilização dos equipamentos.

4.2 - A **LOCATÁRIA** se compromete a zelar os equipamentos alugados, bem como a comunicar a **LOCADORA**, sobre qualquer ato de terceiro que venha a turbar a posse ou restringir, por qualquer forma, comprovando através de **Boletim de Ocorrência Policial** ou outro documento hábil, manter a guarda dos equipamentos de forma a devolvê-los ao final da locação, nas mesmas condições de uso e conservação, acompanhada dos seus acessórios originais, em que se encontram quando do início da locação e recebimento dos mesmos, ressalvados os desgastes naturais.

4.3 - A instalação dos equipamentos locados ficará a cargo de técnicos e funcionários da **LOCADORA**, devendo a **LOCATÁRIA** observar local adequado para instalação dos mesmos. A **LOCADORA** poderá recusar a instalação, caso o local designado esteja em desacordo com as normas técnicas exigidas.

4.4 - A manutenção de rotina, assim como defeitos de fábrica ou problemas técnicos normais, será de responsabilidade da **LOCADORA**, que deverá reparar o equipamento ou substituí-lo logo que o evento for comunicado. O evento poderá ser comunicado por escrito através de e-mail ou telefone para a empresa, solicitando assistência técnica.

A empresa se compromete a comparecer ao local no prazo de 48 horas para atendimento e reparo do equipamento ou substituição do mesmo.

4.5 - A visita para manutenção preventiva, calibração e limpeza dos equipamentos locados será de responsabilidade da **LOCADORA**, que, de comum acordo com a **LOCATÁRIA** determinará a data e o período necessário às revisões.

Tecnolife Locação de Equipamentos Médicos Ltda.

Rua Silva Jatahy, 15-Sala 806 Fortaleza - CE CEP: 60.165 – 070 Tel./Fax : (85) 3224-8866

E-mail : goreth.moreira@tecnolife.com.br

4.6 - A LOCADORA, durante a vigência do contrato, responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da substituição de peças quando necessárias e a **LOCATÁRIA** se responsabilizará pelas despesas da substituição de ACESSÓRIOS discriminados no ANEXO I, decorrentes da necessidade de uso ou reposição.

4.7 - Na ocorrência de eventual pane ou incidente que resulte na perda total do equipamento, a **LOCATÁRIA**, obriga-se a restituir a **LOCADORA**, um equipamento novo idêntico ao ora locado ou caso o referido modelo não seja mais fabricado outro aparelho novo com as mesmas especificações técnicas do equipamento sinistrado.

CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Este contrato não estabelece vínculo de qualquer natureza trabalhista entre os usuários dos equipamentos locados e a **LOCADORA**, nem tampouco entre os empregados da última com a Locatária. Também não estabelece vínculo de natureza civil ou comercial entre as contratantes que não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações da outra perante terceiros.

5.2 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros.

5.3 - Fica estabelecido que as partes assumem os tributos que lhe são próprios, em decorrência da presente locação.

CLÁUSULA 6ª – PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Caso uma das partes descumpra este contrato, essa deverá pagar à outra, multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo de rescisão pela parte lesada.

6.2. – Este contrato poderá ser rescindido com justa causa por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ônus à parte lesada, se ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

(I) se a outra parte ajuizar pedido de falência contra si, ou tiver sua falência decretada;

(II) se a outra parte deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas neste contrato e não remediar o descumprimento dentro de 30(trinta) dias, contados da ciência dada pela outra parte nesse sentido, ressalvado o previsto no item (III) abaixo;

(III) se a **LOCATÁRIA** deixar de realizar algum pagamento devido à **LOCADORA** por prazo superior a 60(sessenta) dias;

(IV) negligência, imprudência, imperícia ou má-fé por parte da **LOCATÁRIA**, na utilização dos bens locados.

CLÁUSULA 7ª – FORO

As partes elegem o Foro Central de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente feito renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram na forma da lei.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
JOSE JORGE URPIA LIMA
CPF: 123.126.815-87
Data: 31/01/2022 14:07:02 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

LOCATÁRIA

Assinado eletronicamente por:
MARIA GORETH MOREIRA COUTINHO
CPF: 236.169.383-68
Data: 03/02/2022 08:49:24 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

LOCADORA

Testemunhas:

I - Nome:

RG:

II - Nome:

RG:

Tecnolife Locação de Equipamentos Médicos Ltda.

Rua Silva Jatahy, 15-Sala 806 Fortaleza - CE CEP: 60.165 – 070 Tel./Fax : (85) 3224-8866

E-mail : goreth.moreira@tecnolife.com.br

ANEXO I

- ACESSÓRIOS:

- No ato da instalação do ventilador serão fornecidos os acessórios originais, para a utilização dos ventiladores, sem ônus para **LOCATÁRIO**. Os acessórios fornecidos **não são descartáveis**, podendo ser reutilizados quando realizado limpeza, desinfecção e esterilização, devendo ser devolvidos no fim da Locação, caso não ocorra serão cobrados do **LOCATÁRIO**.

A Tecnolife Equipamentos Médicos garante a troca se necessário, de qualquer um dos acessórios relacionados abaixo, que apresente desgaste natural, sem custos a Contratante, desde que não tenha ocorrido extravio, danificadas por imprudência ou imperícia. Obrigatório à devolução do acessório defeituoso.

DESCRIÇÃO ACESSÓRIOS	Quant.	Periodicidade de troca	Valor Unitário
Circuito de paciente adulto/pediátrico ou neonatal em silicone	01	01 ano	Incluso
Válvula de exalação	01	X	Incluso
Diafragma válvula de exalação	01	01 ano	Incluso
Sensor de fluxo expiratório	01	01 ano	Incluso
Jarra de umidificação	01	X	Incluso
Braço articulado	01	X	Incluso
Pedestal com rodízios 02 com travas	01	X	Incluso
Umidificador aquecido	01	X	Incluso
Mangueira de oxigênio 4m	01	X	incluso
Mangueira de ar comprimido 4m	01	X	incluso

X : SUPERIOR A 01 ANO.

OBS: Os acessórios que não possuem Periodicidade de troca definida serão substituídos sem custo de reposição, quando necessário.

Tecnolife Locação de Equipamentos Médicos Ltda.

Rua Silva Jatahy, 15-Sala 806 Fortaleza - CE CEP: 60.165 – 070 Tel./Fax : (85) 3224-8866

E-mail : goreth.moreira@tecnolife.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E8SGY-R2RET-XQKNH-CL9HU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF 123.126.815-87) em 31/01/2022 14:07
- ✓ MARIA GORETH MOREIRA COUTINHO (CPF 236.169.383-68) em 03/02/2022 08:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.185.47.180	Lat: -3,745818 Long: -38,505919
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	goreth.moreira@tecnolife.com.br (Verificado)
Login	
FS7IZdyowXIIInWcTsKTZ9xkukbJsGKqMx+MBNjGQQmw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/E8SGY-R2RET-XQKNH-CL9HU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>